



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023  
PROCESSO LICITATORIO Nº 040/FMS/2023  
DISPENSA Nº 006/FMS/2023  
CONTRATO Nº 012/FMS/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE  
SANTO AGOSTINHO E JOSIAS CRISPINIANO DE  
SENA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha, e inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Bruno Freitas Villar, portador da Cédula de Identidade sob o nº 5.882.992 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.062.174-07, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e matéria, esta Assessoria Jurídica reconhece a possibilidade da Dispensa de Licitação em favor **JOSIAS CRISPINIANO DE SENA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.487.532 SSP/PE e inscrito no CPF/MF de nº 147.317.464-34, residente à Rua Leão Diniz de Souza, nº 1700, apartamento 904, Edf. Lord Victor, Candeias, Jaboatão dos Guararapes PE, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade **Dispensa nº. 006/FMS/2023** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Trata-se da locação de Imóvel situado à **Rua D, nº 105, Loteamento Ilha, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho-PE**, destinada ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família - Loteamento Ilha, através do **Fundo Municipal de Saúde**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para realização deste contrato são oriundos da Dotação Orçamentária:

**Órgão:** 41000 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 41100 - Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 301 - Atenção Básica

**Programa:** 159 - Atenção Primária em Saúde

**Atividade:** 4.150 - Manutenção e Qualificação e Fortalecimento da Rede de Atenção Primária

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.00 - Aplicações Diretas

**Fonte de Recurso:** 16.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

Centro Administrativo Municipal, Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE  
Telefone/Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



O presente instrumento contratual é norteado pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e através da Dispensa de Licitação nº. 006/FMS/2018, baseada no art. 24, inc. X, da mencionada Lei Federal, sendo a citada dispensa parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

O valor mensal do aluguel é de **R\$ 1.903,61 (um mil e novecentos e três reais e sessenta e um centavos)**, perfazendo o valor total contratual de **R\$ 22.843,32 (vinte dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos)**.

**Parágrafo Primeiro** – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 1422/2023, no valor de **R\$ 7.614,44 (sete mil e seiscentos e quatorze reais e quarenta quatro centavos)**, datada de **07 de agosto de 2023**, ficando o saldo restante a ser empenhado no decorrer do exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO**

No caso de vir a ser devido reajustamento, pactuado entre as partes, o índice utilizado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ter seu prazo prorrogado, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, até o limite previsto em lei, mediante justificativa e celebração do competente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DESPESAS**

Além do aluguel mensal o LOCATÁRIO apresentará, quando solicitado pela LOCADORA, os respectivos comprovantes relativos aos pagamentos das despesas com água, energia elétrica, imposto predial, taxa de bombeiro e demais encargos e tributos que incidam sobre o imóvel.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRAS E BENFEITORIAS**

As benfeitorias realizadas pelo LOCATÁRIO no imóvel ora locado dependem da expressa e prévia autorização da LOCADORA, as quais, finda a locação, ficarão incorporadas ao imóvel, não cabendo ao LOCATÁRIO direito de retenção ou indenização, sejam tais benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.

**Parágrafo Único** – Não se incluem dentre as citadas benfeitorias as instalações efetuadas pelo LOCATÁRIO, necessárias à execução de seus serviços, tais como, prateleiras, divisórias, sistema de ar refrigerado e quaisquer outras suscetíveis de remoção.

**CLÁUSULA NONA – DESOCUPAÇÃO**

No caso de término ou rescisão deste contrato, o imóvel deverá ser desocupado e restituído a LOCADORA, nas mesmas condições em que foi recebido, caso aceite.

**CLÁUSULA DÉCIMA – VISTORIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Fica facultado a LOCADORA o direito de vistoriar o imóvel ora locado, durante o horário de atendimento ao público, sempre que achar conveniente, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 24 horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - PREFERÊNCIA**

Se durante a vigência deste contrato a LOCADORA pretender vender o imóvel dado em locação, fica assegurado, por este instrumento e na melhor forma de direito, ao LOCATÁRIO, o direito de preferência para adquiri-lo nas mesmas condições oferecidas ao terceiro interessado, sendo esta preferência exercida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação da LOCADORA ao LOCATÁRIO, através de carta registrada.

**CLAÚSULA DECIMA - SEGUNDA - INADIMPLEMENTO**

O descumprimento a qualquer das obrigações contraídas em função deste instrumento, pelas partes, ensejará o cabimento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do aluguel mensal e juros de 1% (um por cento) ao mês, até o adimplemento da obrigação, que poderão ser cobrados judicial ou extra judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - FORO**

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de agosto de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
 Fundo Municipal de Saúde  
*[Signature]*  
**Bruno Freitas Vilar**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 PMCSA - Mat. 25156

**LOCADORA: JOSIAS CRISPINIANO DE SENA**  
*[Signature]*

**TESTEMUNHA:**  
*[Signature]*  
 CPF/MF: **824.621.864-68**  
**Rubinyo Bezerra**  
 Gerente de Planejamento  
 Mat. 23.285  
 SMS - Pref. Municipal do Cabo de Santo Agostinho

**TESTEMUNHA:**  
*[Signature]*  
**Anderson Leandro Nunes**  
 Gerente de Atenção Primária - Mat. 25038  
 SMS - Pref. Mur. do Cabo de Santo Agostinho  
 CPF/MF: **456993644-09**

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o Contrato nº 012/FMS/2023, Processo Administrativo nº 126/2023, Processo Licitatório nº 040/FMS/2023, Dispensa nº 006/FMS/2023, Natureza do Objeto: Locação de Imóvel - Tramitação: 2º CPL - Descrição do Objeto: Trata-se da locação de Imóvel situado à Rua D, nº 105, Loteamento Ilha, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho-PE, destinada ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família - Loteamento Ilha, através do Fundo Municipal de Saúde. Locadora: JOSIAS CRISPINIANO DE SENA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.487.532 SSP/PE e inscrito no CPF/MF de nº 147.317.464-34, residente à Rua Leão Diniz de Souza, nº 1700, apartamento 904, Edf. Lord Victor, Candeias, Jaboatão dos Guararapes PE. Valor total: R\$ 22.843,32 Vigência: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de agosto de 2023.

**BRUNO FREITAS VILAR**  
Secretário Municipal de Saúde.  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Leila Maria de Carvalho Santos  
**Código Identificador:**9E03ABA7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/09/2023. Edição 3418  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>